

Orgânica da PC/PA (LCE nº 22/1994):

a) Apuração Administrativa Interna (AAI): 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação por igual período — art. 90, parágrafo único;

b) Processo Administrativo Disciplinar (PAD): 60 (sessenta) dias, com possibilidade de prorrogação única por igual período — art. 96.

III – Instaurar e cuidar para que se instaure obrigatoriamente Processo Administrativo Disciplinar, nos casos estabelecidos no art. 91, da LCE nº 22/1994;

IV – Providenciar e cuidar para que se providencie a instauração do inquérito policial quando se verificar, em sede administrativa, tratar-se de fato que configura crime, cumprindo ao disposto no art. 99, da LCE nº 22/1994;

V – Dar ciência a todos os servidores da Instituição do inteiro teor da Recomendação nº 15 de 07/04/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no DJU de 12/04/2010;

VI – Expedir recomendação aos servidores da Instituição, com base no art. 14, inc. VIII, LCE nº 22/1994, para que, atentando-se para a possibilidade da responsabilização cabível, nos termos da Recomendação nº 15/2010-CNMP:

a) Observem aos prazos das requisições ministeriais;

b) Observem aos prazos para conclusão dos Inquéritos Policiais, nos termos do Código de Processo Penal; Belém, 30 de novembro de 2010.

ALCENILDO RIBEIRO SILVA

1º Promotor de Justiça de Direitos Humanos

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos

ELAINE CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, em exercício

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2010-MP/PJDH

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187210

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2010-MP/PJDH

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS DA CAPITAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 21 da Resolução nº 003/2000-MP/CPJ de 26/09/2000, alterada pela Resolução nº 002/2004-MP/CPJ,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, a tutela difusa da segurança pública, especialmente mediante a atividade policial eficiente – CRFB/88, arts. 127 e 5º c/c 144;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, através da promoção das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias garantidoras desse respeito – CRFB/88, art. 129, II;

CONSIDERANDO que também é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, sendo esta uma atribuição da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital – CRFB/88, art. 129, VII, e, Res. 003/2004-MP/CPJ, art. 21;

CONSIDERANDO que para cumprir com suas funções o Ministério Público pode requisitar informações e documentos para instruções de procedimentos administrativos, bem como, diligências investigatórias e instauração de Inquérito Policial – CRFB/88, art. 129, VI e VIII, e, Lei 8.625/93 (LONMP), art. 26; CONSIDERANDO que o objetivo do controle externo ministerial da atividade policial é manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, atentando-se, especialmente, para a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou de abuso de poder relacionados à atividade de investigação criminal; e, para a probidade administrativa no exercício da atividade policial – Res. 20/2007-CNMP, art. 2º, V e VII;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços policiais, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, podendo instaurar procedimento administrativo visando sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, bem como apurar as responsabilidades decorrentes do descumprimento injustificado das requisições pertinentes – Res. 20/2007-CNMP, art. 4º, IX, e, §2º;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público recomenda a promoção, se for o caso, da responsabilização de servidores públicos que agirem no sentido de impedir, frustrar ou dificultar a prática de atos relacionados ao exercício do controle externo da atividade policial ou que desatenderem as requisições de diligências formuladas conforme a legislação pertinente, no plano criminal e à luz da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92) – Rec. nº 15/2010-CNMP; CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral de Polícia Militar exercer as atividades de polícia judiciária no âmbito da

Polícia Militar, aplicar as prescrições das normas disciplinares da Polícia Militar, em relação a processos e administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos policiais-militares – LCE 53/2006, art. 11, I e II;

CONSIDERANDO que as requisições ministeriais expedidas a essa Corregedoria de Polícia, em diversos procedimentos extrajudiciais em tramite nesta Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, estão sendo respondidas com lapso temporal muito dilatado, sendo que, não raro, sequer estão sendo respondidas, o que vem prejudicando sobremaneira o exercício do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO as demais disposições constantes na Lei Complementar estadual nº 53, de 07/02/2006 (Lei Orgânica da PMPA) e da Lei estadual nº 6.833 de 13/02/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA – CEDPM);

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Corregedor-Geral da Polícia Militar do Pará (PMPA) o seguinte:

I – Cumprir e fazer cumprir os prazos definidos nas requisições do Ministério Público, nos termos do art. 11, inc. V, da LCE nº 53/2006, e, sob pena da responsabilização cabível;

II – Dar ciência a todos os integrantes desse Órgão Correcional da Polícia Militar do inteiro teor da Recomendação nº 15 de 07/04/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no DJU de 12/04/2010;

III – Aplicar de forma mais rigorosa as prescrições das normas disciplinares da Polícia Militar, nos termos do art. 11, inc. II, LOPMPA, sobretudo quanto aos prazos para conclusão dos procedimentos e processos disciplinares, dispostos no Código de Ética e Disciplina da PMPA (CEDPM – Lei nº 6.833/2006), e do Inquérito Policial Militar, nos termos do CPPM:

a) Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Simplificado: em 15 (quinze) dias, com possibilidade de prorrogação única por mais 07 (sete) dias — arts. 97 a 99, e, 109 a 111, do CEDPM;

b) Conselho de Disciplina e Conselho de Justificação: 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação única por mais 20 (vinte) dias — arts. 123 e 133, do CEDPM.

c) Inquérito Policial Militar: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) dias, conforme art. 20 e parágrafos, do CPPM.

IV – Adotar, e cuidar para que todo encarregado de procedimento ou processo disciplinar desta Corregedoria Geral também adote, as medidas necessárias à proteção das testemunhas, nos casos de constrangimento em suas oitivas, cumprindo ao disposto no art. 82, do CEDPM, e subsidiariamente, no art. 358, do CPPM, especialmente, atentando para que a presença do acusado nesses atos não influa em seus ânimos, de maneira indevida na colheita da prova, comprometendo a investigação. Belém, 30 de novembro de 2010.

ALCENILDO RIBEIRO SILVA

1º Promotor de Justiça de Direitos Humanos

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos

ELAINE CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, em exercício

RESUMO DE PORTARIA Nº 004/2010-MP/1ª PJA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187254

RESUMO DE PORTARIA Nº 004/2010-MP/1ª PJA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALENQUER torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça, na Trav. Sto. Antônio, s/nº, Centro, Alenquer/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 003/2010-MP/1ª PJA

Objeto: Apurar dano ambiental e paisagístico ocorrido na orla da cidade de Alenquer/PA.

Alenquer/PA, 29 de julho de 2010.

GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO

Promotor de Justiça

RESUMO DE PORTARIA Nº 009/2010-MP/1ª PJDM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187361

RESUMO DE PORTARIA Nº 009/2010-MP/1ª PJDM

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE MOSQUEIRO torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Rua XV de novembro, nº 23, bairro da Vila, Distrito de Mosqueiro, Belém/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 009/2010-MP/1ª PJDM

Instaurante: Ministério Público Estadual.

Investigado: A apurar.

Objeto: Apurar denúncia referente a focos de queimadas ocorridas no Distrito de Mosqueiro.

Mosqueiro/PA, 22 de outubro de 2010.

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

Promotor de Justiça

RESUMO DE PORTARIA Nº 008/2010-MP/1ª PJDM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187358

RESUMO DE PORTARIA Nº 008/2010-MP/1ª PJDM

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE MOSQUEIRO torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Rua XV de novembro, nº 23, bairro da Vila, Distrito de Mosqueiro, Belém/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 008/2010-MP/1ª PJDM

Instaurante: Ministério Público Estadual.

Investigado: A apurar.

Objeto: Apurar denúncia referente ao regular funcionamento do sistema de esgoto sanitário do Distrito de Mosqueiro.

Mosqueiro/PA, 22 de outubro de 2010.

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

Promotor de Justiça

RESUMO DE PORTARIA Nº 002/2010-MP/1ª PJDM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187351

RESUMO DE PORTARIA Nº 002/2010-MP/1ª PJDM

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE MOSQUEIRO torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Rua XV de novembro, nº 23, bairro da Vila, Distrito de Mosqueiro, Belém/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 002/2010-MP/1ª PJDM

Instaurante: Ministério Público Estadual, com fulcro no art. 127, art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal.

Investigado: A apurar.

Objeto: Investigar a construção de Barracas na Orla da Praia do Chapéu Virado e Farol, no distrito de Mosqueiro, causando com isso dano ao meio ambiente.

Mosqueiro/PA, 16 de agosto de 2010.

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

Promotor de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2010-MP/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187391

Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 014/2010-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário - CEPEDISA.

Objeto: Cooperação entre os partícipes, objetivando a elaboração de cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, abrangendo a participação de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará e suplementarmente de outros profissionais com atuação em área vinculada às funções institucionais do referido Órgão, visando à capacitação e aperfeiçoamento funcional.

Vigência: 09/12/2010 a 08/12/2015

Valor: -

Data da Assinatura: 01/12/2010

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha, Belém/PA, e, Avenida Doutor Arnaldo, nº. 715, bairro Cerqueira César, CEP: 01246-904, São Paulo-SP (respectivamente).

RESUMO DE PORTARIA Nº 003/2010-MP/PJBB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187370

RESUMO DE PORTARIA Nº 003/2010-MP/PJBB

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREU BRANCO torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na Avenida Belém, s/nº, bairro Centro, Breu Branco/PA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2010-MP/PJBB

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no funcionamento do latifúcio Tigre, localizado na vicinal C-4 do Pitinga, Distrito de Placas, no Município de Breu Branco, bem como, a fiscalização desempenhada pelos órgãos públicos competentes nos termos da legislação vigente.

Breu Branco/PA, 29 de novembro de 2010.

JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO

Promotor de Justiça

RESUMO PORTARIAS PGJ OUTUBRO/2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 187409

ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE PORTARIAS – OUTUBRO – 2010

PORTARIA Nº 4025/2010-MP/PGJ, DE 1º/10/2010

Nome: MARCELO BATISTA GONÇALVES

Assunto: Convocação para exercer o 2º cargo de Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, conjuntamente com o Promotor de Justiça Jose Maria Costa Lima Junior, sem prejuízo de suas atribuições no município de Vigia de Nazaré, no período de 1º/10/2010 a 31/1/2011.

PORTARIA Nº 4026/2010-MP/PGJ, DE 1º/10/2010

Nome: JULIO CESAR SOUSA COSTA

Assunto: Designação para, até 31/10/2010, exercer o 3º